

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro - CNPJ:

25.064.106/0001-80

APROVADO

EM 13/04/2026

EM ___/___/___


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios dos secretários municipais do município de Esperantina – TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 29, inciso V, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição inflacionária no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais integrantes do primeiro escalão do Município de Esperantina – TO.

Art. 2º. A recomposição inflacionária de que trata o art. 1º refere-se ao período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

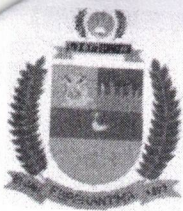
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a recomposição inflacionária dos subsídios dos Secretários Municipais de Esperantina – TO, com base na variação do IPCA referente ao exercício de 2025, no percentual de 4,26%.

A medida não constitui aumento real de remuneração, mas tão somente a recomposição do poder aquisitivo dos subsídios, em observância aos princípios da razoabilidade, da continuidade administrativa e da valorização dos agentes públicos.

Além disso, a iniciativa está em conformidade com os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não implicando impacto incompatível com o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro - CNPJ:
25.064.106/0001-80

Câmara Municipal de Esperantina-TO, aos 07 dias do mês de abril de 2026

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA

Presidente

LUCAS RIBEIRO MATOS

1º Secretário

SIMPPLICIDADE E CAPACIDADE

ANTONIO RODRIGUES DO CARMO

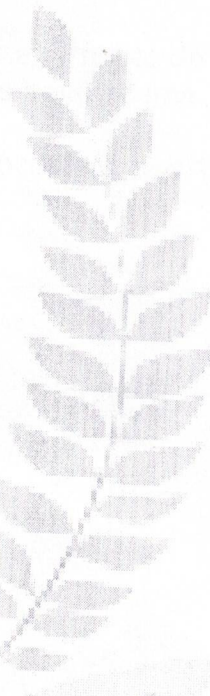
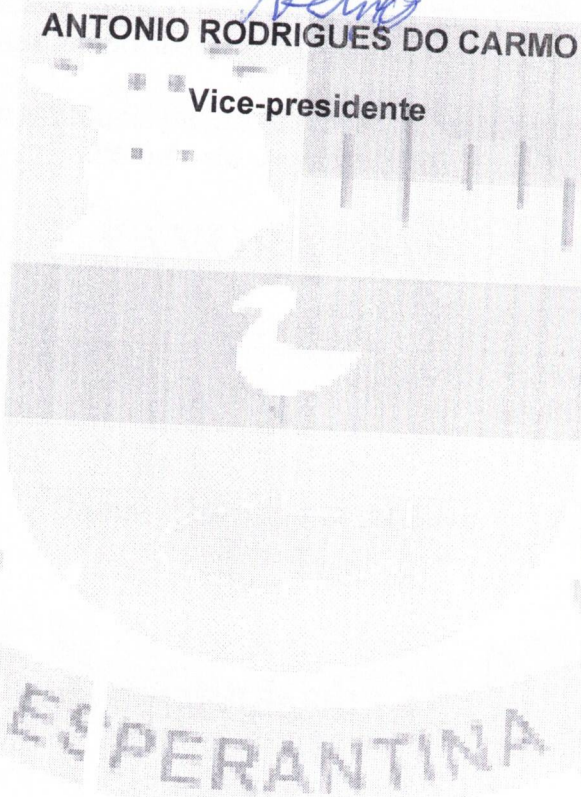
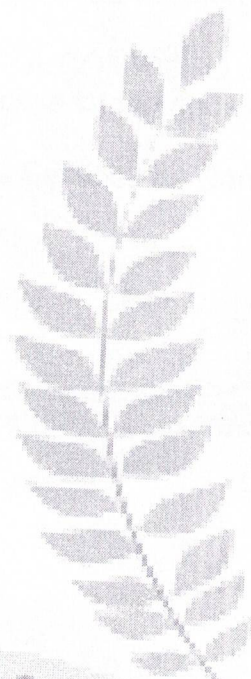
Vice-presidente

APROVADO

EM 13 / 04 / 2026

EM ___ / ___ / ___

PRESIDENTE



07 JAN

ESPERANTINA

1993